



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 1 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL.....	3
DECRETO Nº 1620/2024.....	3
DECRETO Nº 1622/2024.....	3
DECRETO Nº 1623/2024.....	5
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	12
ERRATA	12
PORTARIA Nº 1.648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	12
PORTARIA Nº 1649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	14
PORTARIA Nº 1.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	15
PORTARIA N.º 1.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	16
PORTARIA Nº 1.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	16
PORTARIA Nº 1.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	18
PORTARIA Nº 1.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	19
PORTARIA Nº 1.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	20
PORTARIA Nº 1.656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	21
PORTARIA Nº 1.657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	21
PORTARIA Nº 1658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	22
PORTARIA Nº 1660, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23
RESOLUÇÃO N.º 03/2024.....	23
RESOLUÇÃO N.º 04/2024.....	24
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.....	25
RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 001/2024	25

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.555

Pág. 2 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024	26
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024.....	26
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.....	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.....	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.....	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.....	29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 3 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1620/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.230/1964 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionadas:

01.000-CÂMARA MUNICIPAL

01.001-CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente

70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, sendo:

I - o resultado da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), abaixo indicadas:

01.000-CÂMARA MUNICIPAL

01.001-CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente

63.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte:001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)-Exercício Corrente

7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1622/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 4 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
--	-----------

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:506-Transf.União Ref.às Participações Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9478/97-Exercício Corrente	6.000,00
---	----------

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:511-Taxas-Prestação de Serviços-Exercício Corrente	15.000,00
---	-----------

07.002-Transporte Rodoviário

26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:506-Transf.União Ref.às Participações Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9478/97-Exercício Corrente	10.000,00
--	-----------

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.001-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
---	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

506-Transf.União Ref.às Participações Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9478/97	16.000,00
511-Taxas-Prestação de Serviços	15.000,00

II – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), abaixo indicada:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 5 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	12.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1623/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

11.000–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0017.2.081- Manutenção do Sistema de Água

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – O resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) abaixo indicada:

11.000–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 6 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

17.512.0017.1.026- Ampliar e Reformar o Sistema de Água

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte:076- Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercício Corrente	32.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 43, I e §1º, do Decreto Federal nº 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal nº 14.113/2020, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Diretores e Vice-diretores, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 1.645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O presente Edital se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo para Diretores e Vice-diretores, através dos critérios de mérito e desempenho que constam no Decreto Municipal nº 1307/2022, que atuaram como gestores nas Escolas Municipais e CMEIs de Ribeirão Claro.
- 1.2** O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES para os cargos de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será regido por este Edital e por seus anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.3** O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES se constitui como requisito para a escolha de Diretores e Vice-diretor que serão nomeados através de ato do chefe do poder executivo.
- 1.4** O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Prefeitura, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil.
- 1.5** O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES constituir-se-á da etapa de análise dos critérios de mérito e desempenho pela Comissão responsável.
- 1.6** O credenciamento obtido no PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro/PR.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 7 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.7 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Vagas;

1.8 Para participar do PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES, o candidato deverá atender, aos seguintes critérios de mérito e desempenho:

- a) Ter formação em Pedagogia;
- b) Ter curso de controle e execução da despesa pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;
- c) Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constando:

- 03 anos de experiência docente na rede pública municipal de Ribeirão Claro;
- Estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 01(um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica, desde que tenham retornado ao exercício antes de realizada a escolha pelo Prefeito Municipal;
- Não ter registro de penalidades decorrentes de processo disciplinar e/ou registros de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não.

1.9 A relação das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil descritos no Anexo II, são, apresentados a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o Município de Ribeirão Claro/PR em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definida pelo chefe do Poder Executivo conforme Art. 37, inciso V da CF: “Direção, Chefia e Assessoramento, são cargos de LIVRE nomeação e exoneração”.

1.10 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

2.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2.2 As inscrições ocorrerão de 20/12/2025 a 08/01/2025, através do endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

2.3 As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do Formulário de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 8 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.4 O Município de Ribeirão Claro/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no e-mail do candidato, ou na inserção dos documentos que comprovem os critérios de mérito e desempenho, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, até o fechamento das inscrições, por meio de uma nova inscrição.

2.6 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

2.7 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

2.8 O ato de inscrição autoriza a Comissão de avaliação coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato.

2.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Ribeirão Claro/PR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

2.10 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.11 A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.

2.12 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

2.13 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição no formulário Google e anexar os documentos em formato PDF;

- a) Diploma de conclusão de graduação de Licenciatura em Pedagogia;
- b) Certificado do curso de controle e execução de despesas pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 9 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- c) Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constando:
- Comprovante de tempo de serviço, atestando ter mais de 3 (três) anos de experiência docente na rede pública municipal de ensino de Ribeirão Claro– declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
 - Declaração emitida pelo RH comprovando estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica;
 - Declaração emitida pelo RH de não ter registros de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não.

O não cumprimento das especificações previstas nesse PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES, pode acarretar o não recebimento dos documentos pela comissão avaliadora e o candidato ser automaticamente eliminado.

O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terá seus documentos avaliados por não ter atendido as determinações deste PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgada até o dia 10 de janeiro de 2025 a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

3.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 1. 645 de 12 de dezembro de 2024, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

3.3. Até o dia 17 de janeiro de 2025 serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 3.2 e a homologação final dos inscritos.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, e em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Ao indeferimento das inscrições;

O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

4.2 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 10 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.3 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Forem encaminhados fora do sistema eletrônico
- Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 3.2;

4.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico já mencionado.

4.5 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.6 A Comissão de avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

4.7 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

4.8 O Município de Ribeirão Claro/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 A Certificação de aptidão ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

5.2 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito automático à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor e/ou Vice-diretor de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As datas e prazos referentes ao PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES estão dispostos no Anexo I deste Edital.

6.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico

6.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão avaliadora.

Ribeirão Claro/PR, 19 de dezembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 11 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Inscrição no site do município de Ribeirão Claro www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	20 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
Homologação das inscrições	10 de janeiro de 2025
Período de recursos	13 e 14 de janeiro de 2025
Publicação da homologação final	Até dia 17 de janeiro de 2025
Período para nomeação dos diretores e vice-diretor	Até 21 de janeiro de 2025

Anexo II - LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VAGAS

ESCOLAS e CMEIs	
Escola Municipal do Campo Ana Pinheiro	Diretor
Escola Municipal do Campo João Teodoro	Diretor
Escola Municipal Correa Defreitas	Diretor Vice-Diretor
Escola Municipal Prof. Jovira Conti Néia	Diretor
Escola Municipal Jose Gavioli	Diretor
Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Baggio	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Venina Batista Ribeiro da Silva	Diretor

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 12 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA

Na Portaria nº 1.647, de 17 de dezembro de 2024, publicada à fl. 2 da Edição nº 2455, de 18 de dezembro de 2024, no Jornal Folha da Divisa, por erro de digitação,

Onde se lê:

“Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2024.”

Leia-se

“Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.”

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.648, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a partir de 20 de dezembro de 2024, ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Beatriz Salvaggio Zansávio, matrícula 186478, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Daphne Denobe Lourenço, matrícula 186473, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento ao Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Dione Marcos de Souza, matrícula 186430, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 13 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Eduardo Lemgruber Ferreira, matrícula 186467, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Elio José do Nascimento, matrícula 186469, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Elizabeth dos Santos Araújo, matrícula 186470, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Enfermagem.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Gabriel Marques Lima, matrícula 186485, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Gabriela Mônica Ruivo, matrícula 186440, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Gilson Marcos Pereira Junior, matrícula 186500, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Banco Social.

Art. 10. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Guilherme Augusto de Souza, matrícula 186463, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Informática.

Art. 11. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Hellen Rodrigues Ferreira, matrícula 186480, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 12. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Heriveuto Augusto de Souza, matrícula 186511, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 13. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, a servidora Júlia Tavares Pinheiro da Silva, matrícula 186502, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esportes.

Art. 14. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Luccas Chiarotti do Amaral, matrícula 186435, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Municipal.

Art. 15. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Ozias Barbosa, matrícula 186499, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 14 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 16. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Paulo Sérgio Benfica dos Santos, matrícula 186466, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Posto de Identificação.

Art. 17. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Renato Ribeiro Américo, matrícula 186501, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Praças, Parques, Jardins e Viveiro de Mudanças.

Art. 18. Exonerar, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor Silvano Prado Fávaro, matrícula 186510, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

Art. 19. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transfere o servidor Renato Castelani Delbone para prestar serviços na Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Renato Castelani Delbone, matrícula 1505/9, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para prestar serviços na Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Assistente Administrativo, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 15 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera ocupantes da função de Diretor e Diretor-Auxiliar de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Maria Baggio, a professora municipal Marta Izabel Golinelli, matrícula 7498.

Art. 2º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Aniella Maria Paladino Lustre, matrícula 14630.

Art. 3º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão, a professora municipal Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura, matrícula 14273.

Art. 4º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Zuleika David Chammass Cassar, a professora municipal Hévila Regina Gomes da Silva, matrícula 9016.

Art. 5º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia, a professora municipal Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula, matrícula 1499/0.

Art. 6º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal José Gavioli, a professora municipal Andréa Regina Ribeiro, matrícula 14320.

Art. 7º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro, a professora municipal Josimara Carvalho dos Santos Lopes, matrícula 14702.

Art. 8º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretor-Auxiliar da Escola Municipal Correia Defreitas, a professora municipal Maria Regina Chiarotti, matrícula 795.

Art. 9º. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora do CMEI Professora Venina Batista Ribeiro da Silva, a professora municipal Kariza Vita Salvalaggio, matrícula 14397.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 16 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 10. Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2024, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva, a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, matrícula 14915.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promove por avanço vertical, o professor João Paulo Ruivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 6375/2024, de 17.12.2024; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial um da Classe “D”, (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, o professor **João Paulo Ruivo**, matrícula 186450.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Cintia Cristina Romanha, Celso Gozzi Néia, Fábio Oliveira de Lucca, Eliani Ma-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 17 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

medes, Marcelo Baggio Molini, Andréia Dias Barbosa, Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, Carlos Roberto dos Reis e Marcos Rogério Nardo, dos cargos de Secretário Municipal constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Cintia Cristina Romanha Chiarotti, portadora da CIRG n.º 5.574.035-6/PR.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. Celso Gozzi Néia, portador da CIRG n.º 3.280.370-9/PR.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, portador da CIRG n.º 4.103.092-5/PR.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2020, do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. Eliani Mamedes, portadora da CIRG n.º 8.096.945-7/PR.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Marcelo Baggio Molini, portador da CIRG n.º 8.443.590-2/PR.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Andréia Dias Barbosa, portadora da CIRG n.º 9.452.208-0/PR.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, portador da CIRG n.º 8.452.233-3/PR.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Carlos Roberto dos Reis, portador da CIRG n.º 4.553.044-2/PR.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o Sr. Marcos Rogério Nardo, portador da CIRG n.º 8.747.795-9/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 18 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 10 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos no dia 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

(Continuação Portaria n.º 1652/2024)

PORTARIA Nº 1.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2024, ocupantes de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Anísio José dos Reis, matrícula 186481, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Matadouro Municipal.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Aparecido Antônio Fernandes, matrícula 186449, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Obras.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Gleisson Tolotto, matrícula 186498, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Matheus Francisco, matrícula 186443, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Municipais.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Paulo Henrique Nardo, matrícula 186420, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Carlos Alberto de Melo Gomes, matrícula 14966, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Fomento à Pesca e Aquicultura.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Eberval Antônio Marques, matrícula 11410, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Esportivo de Futebol e Futsal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 19 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 8º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Luiz César Ziroldo, matrícula 12521, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, o servidor Marco Antônio Beltramo, matrícula 17795, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 10. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira, matrícula 14710, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos no dia 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera ocupantes de Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, a servidora municipal Nildicéia da Silva, matrícula 18627.

Art. 2º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe de Almoxarifado, a servidora municipal Camila Silvério de Moraes Amadeu, matrícula 14184.

Art. 3º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, o servidor municipal Claudemar Ignácio da Rosa, matrícula 4677.

Art. 4º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Secretária de Gabinete, a servidora municipal Daniela Cristina Ribeiro, matrícula 15474.

Art. 5º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria, o servidor municipal Joel Abílio Nunes, matrícula 12882.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 20 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal Ana Paula Badona Baggio da Silva, matrícula 14788.

Art. 7º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Tributação, a servidora municipal Eliane Fernandes da Silva Molini, matrícula 16195.

Art. 8º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Projetos e Convênios, a servidora municipal Silmara Collione Fais Giron, matrícula 1171.

Art. 9º. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, a servidora municipal Camila Aparecida Castelani Delbone, matrícula 14010.

Art. 10. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Patrimonial e Manutenção Predial, o servidor municipal Kleber Braz Dias, matrícula 15911.

Art. 11. Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, da função gratificada de Chefe do Departamento de Compras, a servidora municipal Jéssica Camila de Mello, matrícula 15644.

Art. 12. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(Continuação da Portaria 1654/2024)

PORTARIA Nº 1.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suprime pagamento de gratificação atribuída ao servidor João Sérgio Paschoal, pelo exercício da função de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 21 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º. Suprimir, a contar de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da função gratificada atribuída ao servidor João Sérgio Paschoal, matrícula 15164, pelo exercício da função de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, em razão do término do mandato de quatro anos previsto no § 5º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 1.656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suprime pagamento de gratificação atribuída à servidora Fabiana Gualda Néia de Oliveira, pelo exercício da função de Controlador-Auxiliar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a contar de 31 de dezembro de 2024, o pagamento da função gratificada atribuída à servidora Fabiana Gualda Néia de Oliveira, matrícula 13994, pelo exercício da função de Controlador-Auxiliar, em razão do término do mandato de quatro anos previsto no § 5º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 1.657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 22 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suprime pagamento de gratificação atribuída ao servidor André Luiz Ferreira, pelo exercício de atividade de natureza especial (GANE) para motorista condutor e operador de caminhão guindauto (munck), símbolo GANE-01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Suprimir, a contar de 31 de dezembro de 2024, o pagamento de gratificação atribuído ao servidor André Luiz Ferreira, matrícula 12254, pelo exercício de atividade de natureza especial (GANE) para motorista condutor e operador de caminhão guindauto (munck), símbolo GANE-01.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia o servidor Henrique David Mio, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo FG-12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, o servidor municipal Henrique David Mio, matrícula 15784, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 23 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

símbolo FG-12, integrante do Quadro de Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1660, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realoca a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira junto a Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira, matrícula nº 14710, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, junto a Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pela servidora fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Assistente Administrativo, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 24 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os (as) professores (as) municipais abaixo da função de Supervisor Escolar:

- I. **Nilza Fernandes Otávio – EM Correia Defreitas**
- II. **Patrícia Baggio Franke Néia – EM Correia Defreitas**
- III. **Valéria Dias de Oliveira – EM José Gavioli**
- IV. **Aparecida Rosiane Denobi – EM Profª Jovira Conti Neia**
- V. **Lillian Cristina Martins Silveira – EM Profª Jovira Conti Neia**
- VI. **Fabio Antonio da Silva – EM Zuleika David Chammas Cassar**
- VII. **Sandra Regina Beltramo – CMEI Maria Baggio**
- VIII. **Luciane Cirelli Denobe Lourenço – CMEI Ursinho Pimpão**
- IX. **Silvana Ap. Denobi Beltramo – EMC Profª Ana Pinheiro**
- X. **Letícia Ferreira – EMC João Teodoro da Silva**
- XI. **Daniela Rodrigues Martelini Rahuam – CMEi Venina Batista Ribeiro da Silva**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Andréia Dias Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro:

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a professora Josiane Baggio Salvalaggio da função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

Art. 2º - Exonerar a professora Tatiana Paschoal Chagas da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Exonerar a professora Daniela Rodrigues Martelini Rahuam da função de Coordenadora de Programas e Projetos Especiais.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 25 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Andréia Dias Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova a Emenda Parlamentar nº 28470004 no valor de R\$ 50.000,00 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com objeto de Incremento temporário para execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 28470004** elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): APAE
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 00.105.328/0001-72.
- Valor (R\$): 50.000,00 (para despesa de custeio)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 19 de Dezembro de 2024.

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 26 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MARCIA DE FREITAS ZIROLDO – **CNPJ:** 11.186.837.0001-93

OBJETO: A concessão dos serviços de manutenção das vias públicas municipais, mediante os serviços de varrição manual em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 12.358,23 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 19 de dezembro de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para a realização de passeio e almoço de confraternização para os participantes dos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: RADICAL – ESPORTE E LAZER LTDA – **CNPJ:** 43.137.916.0001-09

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 18 de Dezembro de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Agente de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: W LED ELETRICA LTDA

CNPJ/MF Nº: 53.760.213/0001-88

OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 18.030,00 (DEZOITO MIL E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 27 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11001 – 17.512.0017.2083 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Webersson Flores Arguelho pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 19.357.379/0001-10

OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 46.223,12 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico

11001 – 17.512.0017.2083 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 16 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e André Martins Teixeira pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA

CNPJ/MF Nº: 47.977.771/0001-05

OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 6.629,75 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.555

Pág. 28 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e João Vitor Campos de Lima pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTD

CNPJ/MF Nº: 27.253.891/0001-44

OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 22.222,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 16 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Suzan Kátia Fernandes pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/MF Nº: 27.677.952/0001-09

OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 13.740,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.555

Pág. 29 /29

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Douglas Soares de Amorim pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: SAMANTHA BAGGIO GOMES LTDA

CNPJ/MF Nº: 29.448.635/0001-38

OBJETO: A futura e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção dos painéis elétricos nas estações de tratamento de água e esgoto do Serviço de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 47.304,50 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico

11001 – 17.512.0017.2081 – 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

11001 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 12 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 05 de dezembro de 2024 até o dia 04 de dezembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e Samantha Baggio Gomes pela CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR, 19 de dezembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE